



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 328/2026.

Baião-PA, 06 de agosto de 2026.

Exm^a. Sr^a. Vereadora
Neila Maria das Mercês Pereira
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhora Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência solicitar dispensa das formalidades legais para que o **Projeto de Lei Nº. 008/2026-GP**, que **ALTERA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO IPMB, PARTE PATRONAL E DE CUSTEIO, REVOGA DECRETOS DE ALÍQUOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, encaminhado a esta casa, seja colocado na pauta para votação na próxima sessão.

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2026-GP

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera alíquotas de contribuição previdenciária do IPMB, parte patronal e plano de custeio, revoga decretos de alíquotas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Baião, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Baião, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição parte Patronal (custo Normal), já incluso a taxa de administração, será de **14,00%** (quatorze pontos percentuais) para o exercício 2026:

Art. 2º - Conforme avaliação atuarial, o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, será implementado com custeio Suplementar e Custo Normal, conforme planilha escalonada abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2026	14,00%	25,00%
2027	14,00%	29,24%
2028	14,00%	39,11%
2029	14,00%	39,16%
2030	14,00%	39,20%
2031	14,00%	39,25%
2032	14,00%	39,29%
2033	14,00%	39,34%
2034	14,00%	39,39%
2035	14,00%	39,43%
2036	14,00%	39,48%
2037	14,00%	39,53%
2038	14,00%	39,57%
2039	14,00%	39,62%
2040	14,00%	39,66%
2041	14,00%	39,71%
2042	14,00%	39,76%
2043	14,00%	39,80%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

MENSAGEM Nº 08/2026-GP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 08/2026**, que **"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Baião – IPMB, referentes à contribuição patronal e ao plano de custeio, revoga decretos que estabeleceram alíquotas de contribuição e dá outras providências."**

A presente proposição tem por objetivo promover a adequação do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, de forma a assegurar sua sustentabilidade financeira e atuarial, em observância às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

As alterações propostas decorrem da necessidade de implementação das recomendações constantes da avaliação atuarial anual do Instituto de Previdência do Município de Baião – IPMB, instrumento técnico indispensável para aferir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, conforme exigido pela legislação vigente.

A manutenção do equilíbrio atuarial constitui requisito essencial para garantir a solvência do RPPS e a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais e seus dependentes, evitando o comprometimento das finanças públicas e assegurando a proteção social dos segurados.

Ressalte-se que a atualização das alíquotas patronais e do plano de custeio atende aos princípios da responsabilidade fiscal e da gestão previdenciária eficiente, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a preservação da saúde financeira do Instituto de Previdência e com a observância das normas emanadas dos órgãos de controle e fiscalização.

Diante da relevância da matéria e considerando que sua aprovação é indispensável para a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município, esperamos contar com o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Estas, Senhora Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores(as), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposição, cuja aprovação se espera por atender ao interesse público e à necessidade de fortalecimento do sistema previdenciário municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião/PA, 04 de agosto de 2026.

LOURIVAL MENEZES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL